



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI N° 02/2025 – LE de 14 de Janeiro 2025.

AUTORIA: VER. DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Indígena Mahowawina da
Aldeia Chapada Azul.**

O Vereador Deilson Lopes Beiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Indígena Mahowawina da Aldeia Chapada Azul, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 51.232.036/0001-31.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 14 de janeiro de 2025.


VER. DEILSON LOPES BEIRAL


VER. DRIKA LIMA


VER. DJONATAHAN BAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Indígena Mahowawina da Aldeia Chapada Azul tem um papel fundamental na preservação da cultura, língua, tradições e conhecimentos ancestrais do povo indígena da região. declará-la de utilidade pública significa reconhecer importância dessa entidade para a manutenção e valorização da identidade indígena.

A Associação atua em projetos que visam o bem-estar social, a educação e a saúde da comunidade indígena local, promovendo um desenvolvimento sustentável e respeitando as práticas tradicionais. sua ação é crucial para a melhoria da qualidade de vida da população indígena e para a promoção de uma convivência harmônica com o meio ambiente.

Ao reconhecer a associação como de utilidade pública, o estado valoriza e fortalece a autonomia das comunidades indígenas, permitindo que estas possam acessar recursos e parcerias que garantam a continuidade de seus projetos e a defesa de seus direitos territoriais e culturais.

A Associação Indígena Mahowawina atua de maneira alinhada com as políticas públicas de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas, contribuindo para a implementação de programas que garantam o acesso à educação, saúde, segurança alimentar e outros direitos fundamentais.

O reconhecimento de utilidade pública facilita a associação a acessar recursos públicos e privados, além de firmar parcerias com outras organizações e entidades, aumentando a capacidade da associação de implementar seus projetos de forma mais eficiente e abrangente.

Portanto, a declaração de utilidade pública à associação Indígena Mahowawina da aldeia chapada azul é uma medida que visa reconhecer o valor e a importância dessa instituição para a sociedade, ao mesmo tempo em que assegura o apoio necessário para o fortalecimento de suas atividades e projetos em benefício da comunidade indígena da aldeia chapada azul.



65-9.8106 6172
Setúlio
Aldeia Chapada Azul
Terra Indígena Utariti
Campo Novo do Parecis – MT



Ofício: 02/AldeiaChapadaAzul/T.I Utariti /CNP – MT/2025.

Ao Srº: DEILSON LOPES BEIRAL
Vereador
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Avenida Porto Velho 385
CEP: 78360 – 000

Assunto: Apresentação da Instituição da Aldeia Chapada Azul para UTILIDADE PÚBLICA.

Prezado,

Vimos através desta, cumprimentá-lo cordialmente e solicitar a vossa excelência um pedido de apresentação da **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MAHOWAWINA DA ALDEIA CHAPADA AZUL**, para a votação em assembleia do termo de utilidade pública municipal.

Por ser verdade firmo o presente documento.

Atenciosamente.

Francilene nonizókeroce
FRANCILENE NONIZÓKEROCE
PRESIDENTE



GETÚLIO RODRIGUES
SECRETARIO

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de JANEIRO de 2025.

ATA DE ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
INDÍGENA MAHOWAWINA DA ALDEIA CHAPADA AZUL

Aos dias vinte e seis de março de 2024 (26/03/2024), reuniam - se nas dependências da Aldeia Chada Azul, situada na antiga rodovia MT 235, KM 50 à direita, Terra Indígena Utariti, no município de Campo Novo do Parecis - MT. Após a convocação da presidente Francilene Nonizokeroce, e, após a presença de todos, assumiu a direção dos trabalhos, tendo eu, Getulio Pereira Rodrigues, sido convocado a secretaria - la. Teceu - se comentários e explanações sobre a necessidade de alteração estatutária bem como alteração na diretoria, com base na alteração do artigo 19º do estatuto social. Após várias trocas de opiniões e sugestões foi deliberado e aprovado por unanimidade as alterações pertinentes da associação e diretoria, precisamente no conselho fiscal. Valido destacar, que a alteração estatutária, recai exclusivamente ao artigo 9º e ao artigo 19º, na qual a partir desse ato, não haverá quaisquer participações financeiras aos membros da diretoria.

Art. 9º

"Art. 9º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária através de voto direto, em secreto, para mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reeleita por igual período, bem como será integrante da diretoria e Conselho Fiscal, eleito na mesma forma da Diretoria e por igual período. Os cargos abaixo, exceto para os dirigentes que atuam na gestão executiva da Associação, bem como àqueles prestadores de serviços especializados, não admitem remuneração ou vantagem de qualquer espécie, tendo a seguinte estrutura organizacional:"

Art. 19º

"Art. 19º - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos e suplentes escolhidos entre os associados efetivos, eleitos por voto direto, junto a Diretoria, permitido a reeleição."

Segue descrição atualizada do caput do art. 9º e caput 19º

"Art. 9º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária através de voto direto, em secreto, para mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reeleita por igual período, bem como será integrante da diretoria e Conselho Fiscal, eleito na mesma forma da Diretoria e por igual período. Nenhum dos cargos da diretoria e conselho fiscal receberão remuneração ou vantagem de qualquer espécie, exceto os prestadores de serviços terceirizados, necessários a manutenção da associação, tendo a seguinte estrutura organizacional:"

"Art. 19º - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos escolhidos entre os associados efetivos, eleitos por voto direto, junto a Diretoria, permitido a reeleição."

PRESIDENTE: FRANCILENE NONIZOKEROCE, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG Nº 2115809 – 6 SSP / MT e, sob inscrita no CPF Nº 036.543.861 – 80.

Assinatura: Francilene Nonizokeroce

VICE – PRESIDENTE: JHENNIFER LOHAINE KANAZOKEMAEROCE, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG Nº 2679718 – 6, SSP / MT e, sob inscrita no CPF Nº: 058.364.001 – 05.

Assinatura: Jheniffer L. Kanazokemeroce

Ronivan Guimaraes Junior
Advogado
OAB/MT 20.436

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1287 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB_11115

Condado Atº 06 | Valor: R\$ 4,05 | Hora: 10:13:40



Francilene Marques Silva
Escrivane Juramentada
Teodolino Guedes da Silva Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

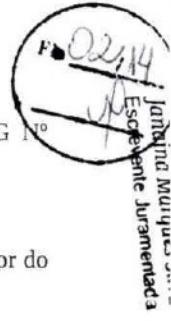
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



TESOUREIRO: ANDREI ERIC UNIZOKAE, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG N° 2626371 – 8 SSP / MT e, sob inscrito no CPF N° 056.171.481 – 92.

Assinatura: Andrei Eric Unizokae

VICE – TESOUREIRO: ENIVALDO KANAZOKEMAE, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG N° 2673668 – 3 SSP / MT e, sob inscrito no CPF N° 058.259.011 – 67.

Assinatura: Enivaldo Kanazokemae

SECRETARIO: GETULIO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador do RG N° 1495957 – 7 SSP / MT, e sob inscrito no CPF N°: 002.464.851 – 59.

Assinatura: Getulio Pereira Rodrigues

VICE – SECRETARIO: NANYELE DE SOUZA ZONEZOKEMAE, brasileira, solteira, lavradora, portadora do Registro Geral, CPF N°: 067.351.491 – 90, SSP / MT.

Assinatura: Nanyele de Souza Zonezokemae

CONSELHO FISCAL:

NILCEMAR KAZOKEMAERO, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG N° 1786761 – 4 SSP/MT, e, sob inscrita no CPF N°: 028.019.241 – 05.

Assinatura: Nilcemar Kazokemaero

AIRTON ZENAZOKEMAE, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG N° 1988943 – 7 SSP/MT e, sob inscrito no CPF N°: 890.811.291 – 04.

Assinatura: Airton Zenazokemae

OSVALDINHO KANAZOKEMAE, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG N° 1461287 – 9 SSP / MT e, sob inscrito no CPF N° 961.913.841 – 49.

Assinatura: Osvaldinho Kanazokemae

EM BRANCO

Ronivan Guimarães Junior
Advogado
OAB/MT 20.436

EM BRANCO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelão / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Barão, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 40
Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024
Selo de Controle Digital: CFB 11516
Cod do Ato: 06 Valor R\$ 4,05 Hora: 10:13:40

Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Funcionário Joaime Custodio de Souza
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelão Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

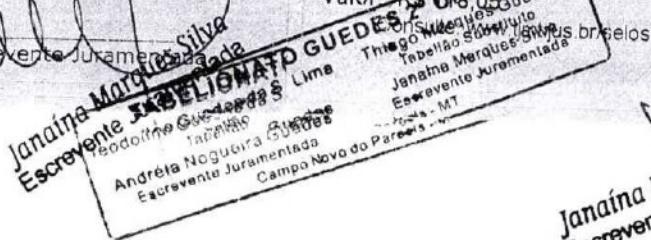


TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep. 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

Poder Judiciário DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.ljmt.jus.br/selos

CERTIDÃO
Certifico que a presente **ATA DE ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, contendo 11 fls., foi AVERBADA nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro A - 19 Fl(s) 53/59 - Registro nº 653, sob o Protocolo nº 1623. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT, 10/12/2024.

Bel. Janaína Marques Silva-Escrevente Juramentada



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep. 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

Poder Judiciário DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.ljmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 Cod. Atos(s): 107, 108

Selo de Controle Digital: CFB 11958

Valor: R\$ 0,00



Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep. 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

Poder Judiciário DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.ljmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB 11517

Cod do Ato: 06 Valor: R\$ 4,00 Hora: 10:13:40



Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada
Funcionário Loame Custodio de Souza
Tabelionato Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

REFORMA N° 01 DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA
MAHOWAWINÃ DA ALDEIA CHAPADA AZUL

03/04
Janaina Marques Silva
Fazendista Juramentada

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º – Os membros da Aldeia Chapada Azul, em reunião realizada na Aldeia Chapada azul em 31/10/2022, Terra Indígena Utiariti, Município de Campo Novo do Parecis, decidiram instituir uma Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Associação MAHOWAWINÃ, e duração por tempo indeterminado, com sede na aldeia Chapada Azul, Terra Indígena Utiariti, Município de Campo Novo do Parecis, e foro jurídico na Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso que congrega os moradores da aldeia Chapada Azul.

Art. 2º - A Associação Mahowawinã tem por objetivo:

- I- promover atividades sociais, culturais, desportivos, educativas e saúde;
- II- assistir e orientar os associados em suas necessidades anseios e aspirações;
- III- estimular, aperfeiçoamento e práticas da agricultura, pecuária progresso econômico e social, nas diversas comunidades;
- IV- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico dos povos indígenas, preservando e protegendo seus usos, costumes e tradições;
- V- promover em juízo ou fora dele à defesa de seus interesses e direitos;
- VI- defender os interesses sociais e econômicos de seus associados;
- VII- celebrar convênio com instituições de ensinos de níveis médios profissionalizantes e superiores públicas ou privadas, visando cooperação técnica, capacitação e formação dos associados;
- VIII- celebrar convênio com os órgãos públicos, Municipais, Estaduais, Federal, empresas privadas, filantrópicas, os órgãos nacionais internacionais que possam obter o apoio e a assistência necessária para garantir melhoria da qualidade de vida de todos os membros dos associados;
- IX- pugnar contra a discriminação social e econômica, não só de seus associados, mas bem como de todos os Povos Indígenas, se necessário;
- X- estimular e promover as atividades ligadas a artesanato indígena;
- XI- promoção gratuita da saúde, preventiva e curativa, dos Povos Indígenas, mediante recursos próprios e oriundos da colaboração da iniciativa privada, bem como de convênios com entes federativos;
- XII- promoção de segurança alimentar e nutricional dos Povos Indígenas, com vistas à melhoria da qualidade de vida do Povo Indígena;
- XIII- objetivar o desenvolvimento progressivo, e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum, facilitando comercialização de sua produção e bens oferecendo-lhes alternativas para o regular satisfatório exercício das respectivas atividades;
- XIV- comercializar sua produção agropecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais, e as compras de insumos e defensivos agrícolas e implementos maquinários;
- XV- receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar suas marcas, rótulos e comercializar a produção de seus associados;
- XVI- obter recursos financeiros para financiar e custear lavouras mecanizadas dos associados, através de fontes finanziadoras;
- XVII- promover e lutar pela posse inalienável das terras dos povos indígenas;

Janaina
Silva

Erinaldo
Pereira

Ronivan Guimarães Junior
Advogado
OAB/MT 20.436

EM BRANCO

TABELONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2784 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB_11518

Cód do Ato: 06 Valor R\$ 4,00 Hora: 10:18:40



Janaina Marques Silva
TABELIONATO GUEDES
Funcionário nome Custódio de Souza
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

XVIII- promover o aproveitamento racional das riquezas existentes nas terras que habitam, com exclusivo benefício dos associados;

XX- organizar, planificar, desenvolver e executar campanhas publicitárias para a divulgação dos interesses e atividades da associação e do Povo Indígena em geral;

XXI- criar e instituir Coordenações Especiais de Programas e Projetos com contas bancárias exclusivas para possibilitar administração e ordenamento das despesas, sendo as Coordenações poderão ser coordenadas por membro da Diretoria e associados devidamente qualificados, contando com a cooperação técnica, assessoria e consultoria de terceiros, se for o caso.

Art. 3º - Fica vedada a utilização o nome da Associação, sua sede e bens, para fins pessoais ou políticas, como para campanhas ou promoções que não sejam dos interesses dos associados.

Parágrafo Primeiro – Para cumprimento dos incisos deste artigo, a Associação Mahowawinã deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Segundo – A Associação Mahowawinã não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro – A Associação Mahowawinã se dedica à execução de ações complementares na Atenção à Saúde aos Povos Indígenas por meio de Convênios firmados com órgãos do setor público competente.

Parágrafo Quarto – Os serviços de Educação e de Saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente, ressalvada a participação do setor público competente, mediante o repasse de recursos por meio de Convênios firmados com finalidades específicas nas áreas afins.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 4º – São considerados associados quaisquer pessoas físicas e seus dependentes que sejam integrantes da Aldeia Chapada Azul.

Parágrafo Primeiro - Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I – associados fundadores – aqueles que idealizaram a Associação Mahowawinã, assinando sua ATA de constituição;

II – associados beneméritos – são as pessoas físicas e jurídicas, que tendo prestado relevantes serviços à Associação, sejam admitidas por aprovação da Diretoria;

III – associados colaboradores – são pessoas físicas e jurídicas, que contribuem periodicamente com recursos financeiros para a Associação, com a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Somente os associados fundadores têm direito de votar e ser votado nas assembleias da Associação.

Art. 5º - Os associados não respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Frederico
Silveira
Silveira
Enivaldo

André
Machado

Giovanni
Guerrieri

Ronivan Guimarães Junior
Advogado
OAB/MT 20.436

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 6º - São direitos dos associados:

I- beneficiar das atividades da Associação, restando-lhes assegurados todos os direitos consagrados neste Estatuto;

II- participar das deliberações da Assembleia para as quais forem convocados;

III- votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;

IV- recorrer das decisões da Diretoria e da Assembleia;

V- demitir-se quando convier desde que esteja quite com a Associação;

VI- qualquer associado poderá requerer por informal ou formal a mesa diretora, que seja fornecido às informações necessárias quando ao desenvolvimento das atividades associativas;



Jantina Marques Silva
Escrivane Juramentada

Art. 7º - São deveres dos associados:

I- observar este Estatuto e demais normativos da Associação;

II- zelar pelos interesses da Associação, bem como se comportar dignamente em todos os atos que praticarem em nome da Associação, seja na vida pública ou privada, procurando, acima de tudo, elevar o bom nome da Associação que a integra;

III- comparecer nas reuniões da Assembleia Geral;

V- desempenhar com afinco e dedicação as atribuições do cargo para o qual foi eleito.

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão ou eliminação do quadro social.

Parágrafo Primeiro - Será passível de suspensão dos direitos associativos, por prazo não superior a 120(cento e vinte) dias, o associado que:

I – violar os dispositivos e preceitos deste Estatuto;

II – descumpri as decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Será passível de exclusão do quadro social da Associação o associado que:

I – reincidir nas faltas do parágrafo primeiro;

II – lesar o patrimônio cultural, histórico, artístico, moral ou material da Associação, provocando ou participando de conflito, tumulto, agressão, algazarra ou qualquer outro ato de vandalismo, nas dependências do escritório da Associação ou em eventos por esta promovida;

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão impostas pela Diretoria e serão precedidas de notificação escrita ao associado, oportunizando-o a ampla defesa, cujo prazo para tal é de dez dias, a contar da data da ciência do associado, do procedimento de suspensão e/ou exclusão associativa.

Parágrafo Quarto - Das penalidades impostas caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias a contar da notificação da penalidade imposta ao associado.

Parágrafo Quinto - O associado que tenha sido excluído do quadro social poderá reingressar na Associação, desde que se reabilite, a juízo da Assembleia Geral, no prazo de 1(Um) ano, a contar da data da ciência da exclusão desde que decorrido o prazo de recurso.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de readmissão, o associado não sofrerá prejuízo na contagem do tempo anterior de filiação.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária através de voto direto, em secreto, para mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reeleita por igual período, bem como será integrante da diretoria e Conselho Fiscal, eleito na mesma forma da Diretoria e por igual período. Nenhum dos cargos da diretoria e Conselho Fiscal receberão remuneração ou vantagem de qualquer espécie, exceto os prestadores de serviços terceirizados, necessários à manutenção da Associação, tendo a seguinte estrutura organizacional:

Presidente;

Vice-Presidente;

Jantina

Enivaldo

André
Konyib

Ronivan Guimarães Junior

Advogado

OAB/MT 20.436

Gunnifer.

EM BRANCO

TABELIONATO GUedes - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião I Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78380-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1287 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40
Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024
Selo de Controle Digital: CFB 11520
Cód do Ato: 06 - Valor: R\$ 4,05 Hora 10:14:40

Jantina Marques Silva
TABELIONATO ESCRIVANE JURAMENTADA
Funcionário Coame Custódio de Souza
Teodolino Guedes de S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

F 07/14
Júnia Marques Silva
Escrivane Juramentada

VII - organizar o quadro de pessoal administrativo e de assessoria técnica, admitir e demitir funcionários, fixando os respectivos vencimentos;

VIII - administrar o patrimônio social da Associação e promover o bem geral dos associados e da categoria;

IX - Executar as determinações das assembleias Gerais;

X - relatar as atividades e programas de trabalho da Associação, bem como desenvolver o planejamento estratégico de ações da Associação na defesa dos interesses da classe;

XI - organizar, por meio de contador legalmente habilitado, e submeter à Assembleia Geral até 31(trinta e um) de dezembro de cada ano, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro do exercício anterior, apresentando ainda relatório de atividades do mesmo exercício, providenciando as respectivas publicações;

XII- prestar contas aos entes federados, sempre que exigido, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

XIII - permitir e convocar, sempre que necessário, auditoria, inclusive mediante auditores externos independentes, a fim de fiscalizar a boa aplicação de eventuais recursos obtidos por meio de parcerias com entes públicos da administração direta e indireta;

XIV - reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

XV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

XVI – autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da Associação mediante referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria somente poderá deliberar em reuniões previamente convocadas e com a presença de, no mínimo, 4(quatro) de seus membros.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria da Associação os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 11 – As decisões da Diretoria efetiva serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus componentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 12 – Compete ao Diretor-Presidente:

I - convocar e presidir assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;

II - representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, no entanto, delegar poderes;

III - firmar, devidamente autorizado pela Diretoria, procurações 'ad judicia' e 'ad negotia' em que se deem poderes a terceiros para agir em nome da Associação, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor;

IV - movimentar a renda da Associação e receber em nome da mesma, subvenções, auxílios e outros bens, assinados em conjunto com o Tesoureiro quando implicar pagamento;

V - assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VI - assinar ofício, representação e demais documentos emitidos pela Associação;

VII - sancionar e promulgar os regulamentos internos da Associação;

VIII - ordenar as despesas e visar os cheques e contas a pagar de acordo com o Tesoureiro, assinando os títulos conjuntamente com o Tesoureiro;

IV- abrir, rubrica e encerrar os livros de Associação;

Art. 13 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - cooperar com o Diretor Presidente nos seus encargos, substituindo-lhe nos impedimentos e sucedendo-lhe no caso de vacância;

Art. 14 – Compete ao 1º Secretário:

Ronival Cunhares Junior
Advogado
OAB/MT 20.436

Alémak.
Francisca
Enilda

Florânia
Nayara

G. Júnior
Gunniffer.

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep. 78360-000
Fone/Fax: (65) 3982-1287 / 3382-2784 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB_11622

Código Ato: 06 Valor: R\$ 4,05 Hora: 10:18:40



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Funcionário: Luiz Custodio de Souza
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelão Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

I - lavrar as atas de reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral, bem como os livros de presença;

II – coordenar as atividades dos departamentos;

III - tratar da correspondência da Associação e da publicação de avisos internos aos associados, bem como publicar todas as notícias da Associação;

IV – representar Associação em qualquer instância nas ausências do Diretor Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 15 – Compete ao 2º Secretário:

I - coadjuvar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo quando ausente, sucedendo-lhe em caso de vacância;

Art. 16 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I - ter sob sua guarda os livros contábeis e nele escriturar os movimentos financeiros da Associação, responsabilizando-se pelo recurso financeiro da Associação que esteja em seu poder;

II - assinar em conjunto com o Diretor-Presidente, cheques, títulos de crédito e outros documentos atinentes à Tesouraria;

III - apresentar mensalmente à Diretoria o balanço financeiro da Associação;

IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

V - pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;

VI - apresentar, sempre que solicitado, relatórios de receitas e despesas;

VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VIII - manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 17 – Compete ao 2º Tesoureiro:

I - coadjuvar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, e substituí-lo quando ausente.

Art. 18 – As atribuições dos Departamentos e Assessorias constituidos serão fixadas pela Diretoria por meio de regulamento interno, mediante deliberação em Assembleia.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

EM BRANCO

Art. 19 – A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos escolhidos entre os associados efetivos, eleitos por voto direto, junto a Diretoria, permitido a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

I - emitir parecer prévio sobre a prestação de contas da Diretoria e balanços da Associação;

II - opinar, sempre que solicitado, sobre matéria de sua competência e de interesse da Associação;

III - examinar os livros de escrituração da Associação;

IV - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);

V- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

VI- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Francilene

Eniseide

Ronivan Guimarães Junior

Andrea

Namyle

Thierryffler

Advogado

OAB/MT 20.436

Presidente
Vice-presidente
Secretaria



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

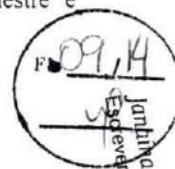
EM BRANCO

VII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 20 – A administração da Associação deverá ser realizada sem ideologia política e religiosa.

Art. 21 – O mandato da diretoria é de quatro anos, permitida uma reeleição a todos os membros da diretoria.

Parágrafo Único – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação com amplos poderes.

Art. 23 – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente, sendo por ele presidida, todas as vezes que julgar necessário.

Art. 24 – 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar poderão requerer ao Presidente a convocação da mesma e, em caso de recusa, eles mesmos poderão convocá-la.

Art. 25 – O Conselho Fiscal poderá convocá-la, caso ocorra motivos graves e urgentes, desde que devidamente justificados.

Art. 26 – Das hipóteses referidas nos artigos anteriores das assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 5(cinco) dias para a 1ª convocação e a hora marcada no caso de falta de quórum, a mesma será convocada 30(trinta) minutos após a segunda, quando se instalará com qualquer número, salvo nos casos específicos para a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único – As 02 (duas) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 27 – Em primeira convocação a Assembleia Geral só se instalará com a presença de metade mais um dos Associados quites com a tesouraria e em gozo de seus direitos, salvo nos casos expressamente disciplinados por este Estatuto, quando se exigirá o quórum mínimo de 1/3(um terço).

Art. 28 – Dos editais de convocação das assembleias Gerais deverão constar:

I - O dia e hora de reunião em cada convocação, assim como o local de sua convocação, o qual, salvo motivo justificado será sempre o da sede social;

II - Sequência numérica de convocação;

III - A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

Teodolino Guedes
Advogado

CAB MT 20 436

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB 11524

Código Ato: 06 Valor: R\$ 4,00 Hora: 10:14:40



Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada
TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

F. 10/14
J.P.
Tatiana Marques Silva
Escrivente Juramentada

IV- O número de associados existentes na data da expedição, para efeito de verificação do "quórum" de instalação:

V- A assinatura de responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação ser feita por associados o edital será assinado, no mínimo, pelos 5(cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - Os editais de convocação serão afixados em locais das principais dependências do sindicato e publicados em jornais de circulação local.

Art. 29 – O quórum mínimo para a instalação da assembleia Geral é o seguinte:

I – metade e mais um dos associados em gozo de seus direitos, em primeira convocação;

II – qualquer número de associados em segunda convocação;

III – 1/3 (um terço) dos associados, em condições de votar, nos casos previstos para assembleia Geral Extraordinária.

Art. 30 – Os trabalhos da assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado por um dos secretários e, em sua falta, por outro membro da Diretoria devidamente convocado ao início dos trabalhos.

Parágrafo Único – A assembleia Geral que não for convocada pelo Presidente será dirigida por associados indicados pelo plenário.

Art. 31 – As deliberações da assembleia Geral somente poderão versar sobre a pauta constante do edital de convocação, salvo assuntos de urgência com deliberação da assembleia.

Parágrafo Primeiro – A votação será através de gesto manual (erguendo o braço os que aprovam), mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto atendendo então às normas usuais.

Parágrafo Segundo – O assunto tratado na assembleia deverá constar da ata, circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 03 (três) associados designados pela assembleia e por todos aqueles que desejarem.

Parágrafo Terceiro - As decisões da assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado direito a 1(um) voto.

Art. 32 – A assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no decorrer do mês de Dezembro, cabendo-lhe especialmente:

I - deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço, o demonstrativo da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

II - relatar sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria para o ano seguinte.

Art. 33 – A assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e com plenos poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, desde que conste no Edital de Convocação.

Art. 34 - Compete à Assembleia Geral decidir as seguintes matérias:

I - decidir sobre reforma do Estatuto;

II - deliberar sobre o relatório da Diretoria, o qual incluirá a prestação de contas e forma contábil (livros) acompanhada de parecer fiscal;

III - mudança do objeto;

IV – decidir sobre o destino dos bens da Associação em caso de dissolução;

V – eleger, dar posse e destituir, a qualquer tempo, membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI – eleger e destituir os membros dos Departamentos, Coordenações e Programas de Projetos, em caso de omissos, violação estatutária, desvio e abuso de poder;

VII- aprovar o Regimento Interno;

Andréa
Barcelos

Bernardo

Enaldo

Andréa
Nogueira

Ronivan Guimarães Junior

Advogado

OAB MT 20.436

EM BRANCO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Beija, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/seletivo

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB_11525

Cod do Ato: 06 Valor: R\$ 4,05 Hora: 01:13:40



Janaína Marques Silva
Escrivente Juramentada
TABELIONATO GUEDES
2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão promitente, no caso de público;

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES



Enquadrado
Enquadrado Juramentada

Art. 35 – As eleições deverão ser feitas através de uma ou mais chapas concorrentes, e realizar-se-á nos últimos 60 (sessenta) dias do mandato da atual diretoria, fixando-se como prazo limite para o encerramento do processo eleitoral o dia 31 de dezembro o último ano do mandato, mediante edital a ser apensado no mural da sede da Associação e publicado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

Art. 36 - Cada chapa terá prazo máximo de 05(cinco) dias antes do pleito para sua inscrição, sendo que a eleição se realizará na última sexta-feira do mês de novembro, no horário das 8hs. Às 17 hs., com urnas instaladas no escritório da Associação, permitido às chapas concorrentes a nomeação de 1(um) fiscal para cada local em que situadas as urnas.

Art. 37 – Qualquer candidato a cargo eletivo só poderá participar se estiver em pleno gozo dos seus direitos políticos, ficando proibido terminantemente, a elementos que já tenham comprovadamente praticado atos de improbidade junto à Associação, a participação no processo eleitoral enquanto estiverem cumprindo pena ou enquanto não resarcidos os prejuízos à Associação.

Art. 38 – O voto se dará por meio de cédula contendo o nome dos candidatos e da chapa que representam, ficando a critério da Diretoria convocar os encarregados pelo pleito ou de Colaboradores externos em caso de reeleição, assim como os encarregados pelo pleito serão por ela convocados.

Parágrafo Único – Aberta as urnas, desde que não haja razão para uma impugnação declarada pelos fiscais eleitorais, não caberá a nenhuma das outras chapas o direito a recorrer a qualquer impugnação.

Art. 39 – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será considerado vencedor o candidato a Presidente que obtiver maior tempo de filiação à Associação e, persistindo este será aclamado vencedor aquele de mais idade.

Parágrafo Único – Os membros da chapa vencedora assumirão os seus cargos a partir do primeiro dia útil do mês de Janeiro do exercício seguinte ao da realização da eleição.

Art. 40 – Até 60 (sessenta) dias do fim da gestão da Diretoria, o Presidente através de edital do término do mandato, a ser publicado na forma do art. 34 deste Estatuto, convocará nova eleição para nova diretoria, podendo a mesma chapa ou parte dela ser reeleita por mais um mandato.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 41 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e recursos de convênios a fundo perdido que se incorporem ao patrimônio institucional.

Adriano Guedes

Enrique

Enielle

*Andréia
Nayra*

*Ronivan Guimarães Junior
Advogado
Othonneff OAB MT 20 436*

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 42 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 43 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44 – A Associação somente poderá ser dissolvida voluntariamente por votação que represente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos votos válidos dos membros da mesma, e em decisão que será proferida em assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45 – Sendo aprovada a dissolução, o patrimônio líquido da entidade será transferido à outra pessoa jurídica e que, preferencialmente, possua o mesmo objeto social desta Associação.

CAPÍTULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46 – A prestação de contas da Associação, de incumbência da Diretoria e sob a fiscalização do Conselho Fiscal, observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nelma
Brancale
Emilda
Andrea
Roney

Ronivan Cunamarães Junior
Advogado
OAB MT 20.436

Thiago Marques Guedes da Silva Lima
Tabelião Substituto
Funcionário Câmara Custódio de Souza
Teodolino Guedes de S. Lima
Tabelião

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabalito / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 111 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB 11527

Opção Atg. 06 | Valor: R\$ 1,00 | Hora: 10:13:40



EM BRANCO

Janaína Marques Silva
TABELIONATO AUTORIZADA
Funcionário Câmara Custódio de Souza
Teodolino Guedes de S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 47 – O presente estatuto social poderá ser alterado mo todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, compostas de associados efetivos, não podendo ela deliberar, sem voto concorde 1/3(um terço), dos presentes, observando – se os quóruns estabelecidos no art. 29, inciso III, do presente estatuto. Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

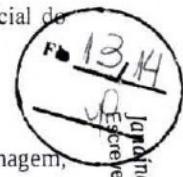
Art. 48 – Os casos omissos deste Estatuto serão de competência da Diretoria representada no mínimo por 04 (quatro) de seus membros, ‘ad referendum’ do Conselho Fiscal observada à legislação vigente e, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Campo Novo do Parecis – MT, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: FRANCILENE NONIZOKEROCE, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG N° 2115809 – 6 SSP / MT e, sob inscrita no CPF N° 036.543.861 – 80.

Assinatura: Francilene Nonizokeroce



Jucilene Marques Silva
Escrivente Juramentada

VICE – PRESIDENTE: JHENNIFFER LOHAINE KANAZOKEMAEROCE, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG N° 2679718 – 6, SSP / MT e, sob inscrita no CPF N°: 058.364.001 – 05.

Assinatura: Jheniffer L. Kanazokemae

TESOUREIRO: ANDREI ERIC UNIZOKAE, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG N° 2626371 – 8 SSP / MT e, sob inscrito no CPF N° 056.171.481 – 92.

Assinatura: Andrei Eric Unizokae

VICE – TESOUREIRO: ENIVALDO KANAZOKEMAE, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG N° 2673668 – 3 SSP / MT e, sob inscrito no CPF N° 058.259.011 – 67.

Assinatura: Enivaldo Kanazokemae

SECRETARIO: GETÚLIO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador do RG N° 1495957 – 7 SSP / MT, e sob inscrito no CPF N°: 002.464.851 – 59.

Assinatura: Getúlio Pereira Rodrigues

VICE – SECRETARIO: NANYELE DE SOUZA ZONEZOKEMAE, brasileira, solteira, lavradora, portadora do Registro Geral, CPF N°: 067.351.491 – 90, SSP / MT.

Assinatura: Nanyele de Souza Zonezokemae

Francilene Nonizokeroce
Enivaldo Kanazokemae
Andrei Eric Unizokae
Jheniffer L. Kanazokemae
Getúlio Pereira Rodrigues
Nanyele de Souza Zonezokemae

Envaldir Junior
Península de Paraná
Península de Paraná
Advogado
OAB MT 20.436

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Línea - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep: 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2784 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB 11528

Cod. do Ato: 06 Valor: R\$ 4,05 Hora: 10:11:40



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Línea - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Tabelião Substituto
Funcionário Coordenador de Souza
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSELHO FISCAL:

NILCEMAR KAZOKEMAERO, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG N° 1786761 - 4 SSP/MT, e, sob inscrita no CPF N°: 028.019.241 - 05.

Assinatura: Nilcemar Kazokemaero



AIRTON ZENAZOKEMAE, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG N° 1988943 - 7 SSP/MT e, sob inscrito no CPF N°: 890.811.291 - 04.

Assinatura: Airton Zenazokemae

OSVALDINHO KANAZOKEMAE, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG N° 1461287 - 9 SSP / MT e, sob inscrito no CPF N° 961.913.841 - 49.

Assinatura: Osvaldinho Kanazokemae

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO	
Teodolino Guedes da S. Lima Tabelião	Thiago Marques Guedes Tabelião Substituto
Andréia Nogueira Guedes Escrevente Juramentada	Janaina Marques Silva Escrevente Juramentada
Campo Novo do Parecis - MT	

EM BRANCO

Jeanine

André

Erica

Nomely

Reniffer

PP/101
Pavan Cunha das Júnior
Advogado

11043-117204386

GSUSINH
Coutinho

Kewvoarne

EM BRANCO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Batista, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2784 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado.

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40

Campo Novo do Parecis/MT, 10/12/2024

Selo de Controle Digital: CFB 11529

Cod do Ato: 06 Valor: R\$ 4,05 Hora: 10:13:40



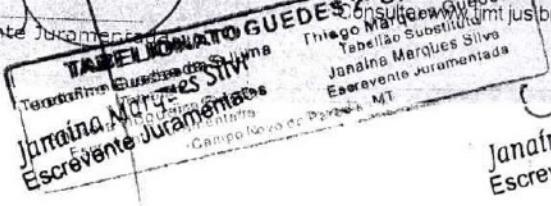
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada
TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
CERTIDÃO
Certifico que a presente **ATA DE ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, contendo 11 fls., foi AVERBADA nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria, no Livro A - 19 Fl(s) 53/59 - Registro nº 653, sob o Protocolo nº 1623. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT, 10/12/2024.

Bel. Janaina Marques Silva, Escrevente Juramentada



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro

Cod Cartório: 40 - Cod. Ato(s) 107, 108

Selo de Controle Digital: CFB 11958

Valor: R\$ 4,00



Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto /mt/jus.br/selos

Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

Campo Novo do Parecis - MT

10/12/2024

1623

653

53/59

A - 19

Fl(s)

10/12/2024

1623

653

</

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MAHOWAWINÃ DA ALDEIA CHAPADA AZUL.

Aos dias trinta e um do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), reuniram - se nas dependências da Aldeia Chapada Azul, situada na antiga rodovia MT 235, Km 50 à direita, Terra Indígena Utiariti, no município de Campo Novo do Parecis – MT. Após a convocação e, em especial a convite da senhora Dejanira Quezo, cacique da Aldeia, os abaixo-assinados para fim de discutir e deliberar sobre a criação de uma Associação com a finalidade de promover programas e projetos em prol da comunidade indígena. Após a presença de todos, assumiu a direção dos trabalhos a senhora Dejanira Quezo, tendo eu Getulio Pereira Rodrigues, sido convidado para secretariá - la, teceu comentários e explanações sobre os benefícios que poderão advir com a fundação de uma entidade promotora eventos, programas e projetos que todos os envolvidos são assíduos praticantes. Após várias trocas de opiniões e sugestões foi deliberado e aprovado por unanimidade a criação de uma associação, a aprovação do Estatuto e a eleição posse da diretoria executiva, para o fim de promover eventos acima citados e, destacando a importância no sentido de garantir os direitos dos indígenas a uma melhoria na qualidade de vida através de programas e projetos na área da saúde, educação, cultura, meio ambiente, ecoturismo, etnoturismo, agricultura e sustentabilidade econômica, como asseguram os artigos 210, 231 e 232 da Constituição Federal e a legislação que os regulamenta, havendo concordância dos que se fizeram presente na assembleia. Em ato contínuo foi distribuído uma proposta de estatutos para que os presentes opinassem e propusessem alterações e reformulações. No uso da palavra o senhor Osvaldinho Kanazokemae ressaltou a importância do respeito e a administração dos futuros gestores, para que não haja intervenção inapropriada no uso das decisões. A senhora Francilene Nonizokeroce reforçou a importância da criação da associação para que desperte o interesse dos mais jovens na parte administrativa e capacitação dos mesmos para benefício da comunidade. O senhor Josimar Kazokemae, no uso da palavra, relatou as dificuldades que a comunidade tem sofrido ao longo dos anos, e de alguns investimentos sem retorno, visando as oportunidades na criação da entidade, alimentou a possibilidade dos aprimoramentos dos projetos já em andamento, como a criação de suínos e o cultivo do café e roça tradicional e, reforçou a necessidade do respeito aos futuros dirigentes para que eles possam executar uma boa gestão. O senhor Justino, ancião da aldeia, ressaltou a importância do trabalho, pois dependemos dele para nossa existência, também acredita na associação para fortalecimento e a organização interna da comunidade. O Senhor Sérgio Zonazokemae, pajé da aldeia exaltou a coragem dos povos indígenas mediante as adversidades desde os primórdios e acredita na criação e no sucesso da associação, valorizando a cultura e a tradição dos indígenas. Após o decorrido prazo foram retomados os trabalhos acolhendo as sugestões e formulando um novo documento para que fora lido e aprovado por unanimidade. Ficando dessa forma aprovado os estatutos da associação que recebeu o nome de Associação Mahowawinã, a qual terá sua sede na Aldeia Chapada Azul, Terra Indígena Utiariti, Zona Rural no município de Campo Novo do Parecis – MT. A diretoria foi empossada pela coordenadora dos trabalhos Sr^a Dejanira Quezo, a qual desejou a todos, sucesso e prosperidade. A presidente empossada assumiu os trabalhos, convidando a todos os membros da diretoria e conselho fiscal para que em pé recebessem uma salva de palmas e cumprimento dos presentes. A presidente Sr^a FRACILENE NONIZOKEROCE, declarou definitivamente criada e constituída a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MAHOWAWINÃ, da Aldeia Chapada Azul e, a aprovação do seu Estatuto. Assumindo a coordenação dos trabalhos agradeceu o apoio de todos desejando sucesso aos membros de sua diretoria e conselho fiscal, convocando a todos para que juntos somem forças no sentido de tornar as atividades reconhecidas em nosso município e nos arredores e, que tragam benefícios a comunidade, assim podendo trazer mais membros e apoiadores do projeto para a recém-criada entidade de maneira a fortalecer - la. Os estatutos aprovados nessa ata tem o seguinte teor:

Ronivan Guimarães Junior

Advogado

OAB MAT 30.436

Alexandra Guimarães
Nonizokeroce / Josimpa / Eliane
Kazokemae / Dejanira Quezo

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MAHOWAWINÃ DA ALDEIA CHAPADA AZUL, inscrita sob o CNPJ nº 51.232.036/0001-31, por meio de seu representante legal, a Sra. **FRANCILENE NONIZOKEROCE**, inscrita no CPF nº 036.543.861-80, RG nº 2115809-6 SSP/MT, DECLARA que compromete-se a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, devendo remeter cópia à Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT.

Francilene nonizokeroce
FRANCILENE NONIZOKEROCE

Presidente



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FRANCILENE NONIZOKEROCE**

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40
Campo Novo do Parecis/MT, 09/01/2025
Belo de Controle Digital: **CFS 55978**
Cód do Ato: 22 - / valor R\$ 09,10 - Hora: 12:37:39



Jacqueline Marques Silva
Sacramento Juramentada
Funcionária do Poder Judiciário
2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MAHOWAWINÃ DA ALDEIA CHAPADA AZUL, inscrita sob o CNPJ nº 51.232.036/0001-31, por meio de seu representante legal, a Sra. **FRANCILENE NONIZOKEROCE**, inscrita no CPF nº 036.543.861-80, RG nº 2115809-6 SSP/MT, **APRESENTA** a relação de seus membros:

PRESIDENTE – Francilene Nonizokeroce

VICE-PRESIDENTE – Jhennifer Lohaine Kanazokemaeroce

TESOUREIRO – Andrei Eric Unizokae

VICE-TESOUREIRO – Enivaldo Kanazokemae

SECRETÁRIO – Getulio Pereira Rodrigues

VICE-SECRETÁRIO – Nanyele de Souza Zonezokemae

CONSELHEIROS FISCAIS – Nilcemar Kazokemaero, Airton Zonezokemae e Osvaldinho Kanazokemae

Francilene nonizokeroce
FRANCILENE NONIZOKEROCE
Presidente

2º OFÍCIO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FRANCILENE NONIZOKEROCE**

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40
Campo Novo do Parecis/MT, 09/01/2025
Selo de Controle Digital CFS 55.79
Cod. do Ato: 22 - Valor: R\$ 09,10 - Hora: 12:37:39



Jamalma Marques Silva
ESTABELECIMENTO DE SELOS
Funcionário: 2º OFICIO MIN DUARTE
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MAHOWAWINÃ DA ALDEIA CHAPADA AZUL, inscrita sob o CNPJ nº 51.232.036/0001-31, por meio de seu representante legal, a Sra. **FRANCILENE NONIZOKEROCE**, inscrita no CPF nº 036.543.861-80, RG nº 2115809-6 SSP/MT, DECLARA que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses, com a exata observância do estatuto.



Francilene nonizokeroce
FRANCILENE NONIZOKEROCE

Presidente

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel; Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FRANCILENE NONIZOKEROCE**

Ato de Notas e Registro - Cód. Canório 40
Campo Novo do Parecis/MT, 09/01/2025
Selo de Controle Digital: **CF9 55977**
Cod do Ato: 22 Valida: R\$ 09,10 Hora: 12:37:39



Jamaria Marques Silva
Escrivente Juramentada GUEDES
Funcionário(a) 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MAHOWAWINÃ DA ALDEIA CHAPADA AZUL, inscrita sob o CNPJ nº 51.232.036/0001-31, por meio de seu representante legal, a Sra. **FRANCILENE NONIZOKEROCE**, inscrita no CPF nº 036.543.861-80, RG nº 2115809-6 SSP/MT, DECLARA que os membros da diretoria, conselho fiscal, deliberativo ou consultivo não são remunerados por qualquer forma, e que não há distribuição de lucros, bonificação, ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Francilene nonizokeroce
FRANCILENE NONIZOKEROCE
Presidente

2º OFÍCIO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião, Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FRANCILENE NONIZOKEROCE**

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40
Campo Novo do Parecis/MT, 09/01/2015
Selo de Controle Digital: CFS 55976
Código Ato: 22 - Valor: R\$ 09,18 - Hora: 12:37:38

Jeanaina Marques Silva
Escrivãnia JUNTA TABELIÃO
Funcionário(a):
Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT



EM BRANCO

EM BRANCO

GINCANA SOLIDÁRIA



G
Gincana Solidária

PREPARE SEU CORPO, ABRA SUA MENTE E SEU CORAÇÃO

Campo Novo do Parecis - MT

21/04/2024

DOMINGO, AS 07:00HS

na ALDEIA CHAPADA AZUL (59 Km)

Peludos & Cia

LUGAR
1º Lugar
R\$ 600,00
2º Lugar
R\$ 400,00
3º Lugar
R\$ 200,00
4º Lugar
R\$ 100,00
5º Lugar
R\$ 50,00

2º LUGAR
Trotô
R\$ 400,00
01 Pôrto
01 Kilo Belada

3º LUGAR
Trotô
R\$ 200,00
01 Kilo Belada
Rodízio de Pizza

4º LUGAR
Trotô
Jantar
Rodízio de Pizza

5º LUGAR
Trotô
Rodízio de Pizza

Inscrições (065) 99638-7244
20 KG DE RAÇÃO CANINA
20 kg de ração (19)

2x500ml de cerveja para 4 pessoas (deixamento e duas mulheres) acima de 14 anos

